

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

DELIBERAÇÃO 001/2023 - PPGCS

Estabelece **Normas e Procedimentos para concessão das Bolsas de Estudo Demanda Social (DS)** concedidas aos discentes ingressantes Programa Pós-graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) da Universidade Estadual de Londrina.

Em conformidade com o estabelecido pela CAPES (Portaria nº 133/2023) que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividade remunerada ou outros rendimentos, o presente documento regula as condições e critérios para a distribuição das bolsas de estudo, categoria demanda social (DS), aos discentes regularmente matriculados nos Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCS da Universidade Estadual de Londrina.

1. A Comissão de bolsas do PPGCS será constituída por três membros da comissão coordenadora e por dois representantes discentes, sendo um do curso de Mestrado e outro do curso de Doutorado;
2. Não há obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudos para todos os alunos aprovados e selecionados no processo de seleção aos cursos de Mestrado e Doutorado;
3. As bolsas de estudo disponíveis serão concedidas, inicialmente, por um período de 12 meses para discentes do curso de Mestrado e de 24 meses para discentes do curso de Doutorado, podendo ser renovadas por igual período. O período máximo de usufruto da bolsa será de 24 meses para o estudante de Mestrado e 48 meses para o de Doutorado, contados a partir da data da 1ª matrícula;
4. A classificação dos alunos para atribuição de bolsas de estudo dar-se-á de acordo com a classificação final no processo de seleção aos cursos de Mestrado e Doutorado. Caso existam alunos classificados e não contemplados, estes passarão a ser prioridade na próxima distribuição;

5. O bolsista, *a priori*, não deve possuir vínculo empregatício. No caso da existência de vínculo empregatício, o interessado deve comprovar liberação integral das suas atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos. Em ambas as situações, o bolsista deve possuir tempo disponível para dedicação integral às atividades do PPGCS;

6. Após a distribuição das bolsas de estudo entre os candidatos classificados no processo de seleção aos cursos de Mestrado e Doutorado e que atendem a exigência de dedicação integral às atividades do PPGCS, caso ainda existam bolsas disponíveis, a distribuição das bolsas remanescentes seguirá os seguintes critérios:

6.1. Estudantes que recebem remuneração proveniente de outras fontes, desde que a complementação financeira seja decorrente de atividade docente nos ensinos de qualquer grau em Londrina ou região;

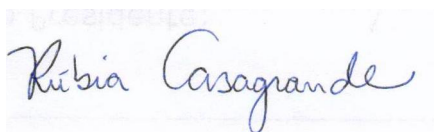
6.2. Estudantes que recebem remuneração proveniente de outras fontes, desde que a complementação financeira seja decorrente de atuação profissional em área de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

7. A concessão de bolsa de estudo para estudantes com vínculo empregatício e com recebimento de vencimentos será cancelada se em Edital posterior houver candidatos classificados à bolsa, porém sem cota disponível.

7.1. Deverá ter a bolsa cancelada o estudante com maior período de recebimento de bolsa. Em necessidade de desempate, o cancelamento ocorrerá para aquele que tiver menor número de horas semanais disponível para dedicação ao PPGCS.

8. Os casos omissos serão julgados e resolvidos pelas Comissões de Seleção e Coordenadora do PPGCS.

Londrina, 28 de setembro de 2023



Profa. Dra. Rubia Casagrande
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
Universidade Estadual de Londrina